



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 239/2017

DISPÕE SOBRE A PRIORIZAÇÃO DAS VAGAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA OS FILHOS E FILHAS DE MULHERES VÍTIMAS OU DIRETAMENTE VITIMADOS EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica assegurada nos Centros de Educação Infantil da administração Municipal de Itajaí ou conveniados a transferência, matrícula, colocação em listas de espera ou qualquer meio a ser regularizado pela administração, dos filhos e filhas de mulheres vítimas ou diretamente vitimados em casos de violência doméstica.

Parágrafo único: As unidades educacionais citadas no caput serão indicadas pela mãe ou responsável legal, com vistas à garantia da segurança e preservação da mulher e das crianças envolvidas.

Art. 2º O atendimento ao disposto nesta Lei fica condicionado à apresentação de cópia do boletim de ocorrência no qual deverá constar o pedido da vítima pela representação criminal do autor da agressão.

Art. 3º As informações, documentos e declarações prestadas pelos particulares interessados se revestem de sigilo absoluto e não poderão ser fornecidos ou acessados por quem não deve ter acesso aos mesmos por dever de ofício.

Art. 4º O atendimento às mães deverá ser feito diretamente na Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão que facilite o atendimento, possibilitando maior celeridade e sigilo do atendimento.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, sendo a sua aplicação prioritária ao disposto no art. 6º da Lei nº 5.542/2010.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Há uma mudança significativa na vida das mulheres vítimas de violência, pois muitas vezes elas não trabalham fora, mas devido a nova condição adquirida pós agressão, elas necessitam buscar emprego para sustentar a si próprias e filhos, passando à condição de arrimo da família.

Não conceder este direito legítimo da mulher e das crianças seria uma dupla agressão, pois nega à mulher a chance de reconstrução de sua vida e muitas vezes a condena juntamente com os filhos a uma vida de agressões e humilhações que ultrajam a dignidades humana.

Apresentando alguns números, até o dia 1º de Novembro de 2017 no Município de Itajaí foram registrados 1.327 casos de violência contra a mulher, sendo somente 352 inquéritos e 138 medidas protetivas.

Logo, não se trata de isonomia em relação às outras mulheres, pois a mulher vitimada adquire uma condição diferente, com riscos à sua segurança e até mesmo a sobrevivência dela mesma e dos filhos. Nada é mais injusto do que tratar igualmente os diferentes.

Pelos legítimos méritos da proposição, solicito apoio aos nobres pares na aprovação deste importante projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
VEREADORA - PMDB